ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.545, de 12 de junho de 1992.

Concede um auxílio financeiro ao Grupo Folclórico Tapirapé para obras em sua sede social.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), ao Grupo Folclórico Tapirapé, inscrito no CGCMF sob nº 908735589/0001-25, sediado a rua Olavo Flores, nº 186, bairro Vila Rica, nesta cidade.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será concedido para o custeio de obras em sua sede social.

Art. 3º - Até o final do exercício de 1992, deverá o Grupo Folclórico Tapirapé prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901.03070212.042 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 12 de junho de 1992.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração